

Acta de reunião da Congregação do Instituto de Educação, realizada em 19 de setembro de 1936

Aos 19 dias do mês de setembro de 1936, às 16 horas, em uma das salas do edifício do Jardim da Infância anexo, reuniu-se a Congregação do Instituto de Educação sob a Presidência do prof. Fernando de Arruda, e com o comparecimento dos resps. prof. Roldão Lopes de Barros, Dr. José de Arruda Penteado Junior, Paul Arboisne Bastide, Dr. Enny da Silveira Rudolff, Milton Camargo da Silva Rodrigues, Júlio Baptista da Costa e Achilles Archero Junior. — Foi aprovada a acta da sessão anterior, foi apresentado à Congregação o parecer sobre o horário de aulas da cadeira de Metodologia do Ensino Primário, subscrito pelos professores Milton C. da Silva Rodrigues, Dr. Enny da Silveira Rudolff e Dr. José de Arruda Penteado Junior, designados para, em comissão, elaborar e dar parecer para solução do caso. A comissão propôz a fixação de 9 aulas semanais para a cadeira de Metodologia do Ensino Primário, em cada classe em que se houver, com exceção do segundo ano do curso de Formação Profissional, ficando a distribuição destas aulas entre Metodologia Teórica, materiais de Ensino e Prática a critério do Catedrático. Assim, propôz a seguinte distribuição de trabalho por professores: — Prof. Dr. José de Arruda

Pretendo Junior - 1^a aulas; Prof. Ernestina Górdano - 6 aulas e mais o dever de assistir seis das aulas teóricas do Cathedrático; Prof. Inês da Paixão Ferreira - 6 aulas e mais o dever de assistir seis aulas teóricas semanares do Cathedrático; Prof. Antônio d'Ávila - 1^a aulas e mais o dever de assistir a 3 das aulas teóricas semanares do cathedrático; Prof. Reynaldo Horta Busch - 1^a aulas e mais o dever de assistir a 6 das aulas teóricas semanares do Cathedrático. Por ultimo, é a Comissão de parecer que os assistentes sejam incumbidos de trabalhos auxiliares até completar o numero de horas de trabalho semanares que for fixado pela Congregação. Após esclarecimento prestados pelo prof. Milton Camargo da Silva Rodrigues sobre o assumpto do parecer apresentado, a prof. Norma da Língua Rudolff declara que a Comissão abriu mão da autorização que lhe foi dada pela Congregação, para ouvir sobre a questão dos horários os alunos interessados.

Prato em discussão o parecer, a Congregação de acordo com o que lhe sugere a Comissão incumbida de estudar modificações nos trabalhos da 8^a cadeira, reolou a aprovação estabelecendo que o numero de horas de trabalho dos assistentes deve ser fixado em 18, não podendo manter assistente que não seja livre docente ter incumbido de aulas teóricas, e não ser em casos especiais a Juiz da Congregação. — Sobre o caso de frequência das aulas do Curso de Formação Pedagógica de Professores Secundários ficou resolvido que os alunos são obrigados à frequência, ainda

que a Congregação pensasse em contrário, em face de disposições expressas dos Estatutos.

Pessa a Congregação a tratar da terceira parte da ordem do dia, relativa à necessidade de ser estabelecido para o secretário do Instituto de Educação, o regime do tempo integral. Esclarecida sobre o assumpto pelo prof. Fernando de Azevedo, a Congregação do Instituto resolve - uma vez que foi aprovado pelo Conselho Universitário uma proposta de uniformização de vencimentos do pessoal administrativo dos institutos universitários, proposta esta que fixou para os secretários os vencimentos de 18.000\$000 anuais para tempo comum de trabalho e, em 26.000\$000 para os secretários para os quais se respectiva a congregação reputem inadiável o tempo integral - resolve, digo, considerar absolutamente necessária a exigência de tempo integral para o secretário deste Instituto, no caso de ser transformada em lei a respectiva proposta.

Esta resolução foi tomada unanimemente pela Congregação à vista da consideração de que o secretário acumula as suas funções com as de secretário de todas as escolas anexas o que é caso único na Universidade de São Paulo. O prof. Fernando de Azevedo, informando que o Regulamento vigente determina a renda dos "Archivos do Instituto de Educação", consulte a Congregação sobre a conveniência de serem os primeiros Archivos distribuídos gratuitamente entre os professores do Instituto e das escolas anexas,

e maio, pelos alunos do Instituto. A Congregação responde favoravelmente à esta consulta e manda á proposta do prof. Roldão Lopes de Barros, para que exijam e forcem os exemplares da Directória Geral do Ensino para que se distribua pelas autoridades eclesiásticas, à vista de não ter havido compra de exemplares do primeiro numero, reservados para o Instituto 100 exemplares de cada numero. Fica resolvido ainda, a distribuição dos "Arquivos" ao institucional nacionais e estrangeiros, a Juiz da Directória, fazendo-se de tudo uma comunicação justificada ao Governo do Estado. — O prof. Roldão Lopes de Barros justifica a proposta que faz, afim de que o Director do Instituto fique autorizado a abonar - até 2 faltas por mês, aos professores do Instituto de Educação. A Congregação aprova a proposta apresentada pelo prof. Roldão Lopes de Barros, resolvendo que se dê o respetivo encargamento ao Dr. Secretário da Educação e Saúde Pública. E, para constar, faço a presente acta, que é rubricada por mim secretário e pelos membros da Congregação do Instituto de Educação. Fim de 29/5/1910, secretário.

Schilles Díctrio

José B. Costa
Onze integrantes
Rodolfo da Silveira e Adolfo
Prestes Lopes de Barros
Milton da Silva Muires
Albano Costa